ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 517

de 24 de novembro de 1982.

APROVA O ORÇAMENTO PLURI ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1983-1984-1985.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1983 - 1984 - 1985, constituído dos programas desta Lei é elaborado de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Constituição Federal e no Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o exercício despesas de capital no montante de Cr$ 213.114.000,00 (duzentos e treze milhões e cento e quatorze mil cruzeiros), assim especificados:

ESPECIFICAÇÃO	1983	1984	1985
Poder Legislativo.....	80.000	160.000	250.000
Gabinete do Prefeito	230.000	460.000	550.000
Assessoria Administrativa	150.000	300.000	450.000
Secretaria	200.000	400.000	500.000
Diretoria de Pessoal	30.000	60.000	80.000
Diretoria da Fazenda	231.000	480.000	650.000
Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	32.703.000	45.000.000	55.000.000
Diretoria de Educação, Cultura e Assistência Social	15.150.000	25.000.000	35.000.000
TOTAL GERAL	48.774.000	71.860.000	92.480.000

.....

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os anos de 1983 - 1984 - 1985 são previstos em Cr$ 213.114.600,00 (duzentos e treze milhões e cento e quatorze mil cruzeiros), assim distrbuídos:

RECURSOS	1983	1984	1985
Orçamentários	48.774.000	71.860.000	92.480.000
TOTAL GERAL	48.774.000	71.860.000	92.480.000

Art. 3º - A programação por funções ou setores das despesas de capital, desdobram-se da seguinte maneira:

FUNÇÕES ou SETORES	1983	1984	1985
01 - LEGISLATIVA	80.000	160.000	250.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	841.000	1.700.000	2.230.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	15.100.000	25.000.000	36.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	12.003.000	7.760.000	6.500.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.050.000	7.300.000	9.500.000
16 - TRANSPORTE	18.700.000	29.940.000	38.000.000
TOTAL GERAL	48.774.000	71.860.000	92.480.000

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1983, corresponde aos constantes da Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referente aos exercícios de 1984 e 1985 estimados a preço de 1982, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente aqueles exercícios, de acordo com o comportamento de nível geral de preço.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, RS, 24 de novembro de 1982.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
DIRETOR DA FAZENDA

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal